

Nota de Repúdio

Os servidores efetivos ocupantes dos cargos de nível superior — Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal e Médico Veterinário — do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre (IDAF-AC) manifestam seu mais profundo e, por que não dizer, surpreso repúdio à recente proposta de alteração legislativa apresentada pela **Mensagem Governamental nº 2264, de 10 de dezembro de 2024**.

Tal proposta, de forma inovadora (para não dizer temerária), permite que cargos de chefia e direção, historicamente e tecnicamente destinados a profissionais efetivos de nível superior, possam ser ocupados por servidores de nível médio e fundamental, sendo ainda, pasmem, “preferencialmente” por efetivos do órgão. Essa decisão, aprovada pela Assembleia Legislativa **sem sequer ouvir as categorias envolvidas** — um detalhe aparentemente irrelevante para os responsáveis pela mudança — revela uma abordagem preocupante na busca por eficiência e qualidade: a desvalorização do conhecimento técnico e da meritocracia.

As atribuições dos cargos de nível médio e fundamental estão claramente delimitadas a funções operacionais e de apoio especializado, enquanto os cargos de nível superior envolvem **planejamento, coordenação, supervisão, auditoria e emissão de pareceres, laudos e relatórios técnicos**. Essa diferença evidencia a disparidade funcional entre os níveis. As competências e responsabilidades de chefia e direção exigem não apenas qualificação individual, mas também a competência legal atribuída ao cargo, algo que não pode ser substituído apenas pela formação do ocupante.

Para exemplificar, conforme o próprio **Edital nº 001, de 20 de janeiro de 2020**, referente ao concurso público para o IDAF-AC, são claramente definidas as seguintes atribuições:

- **Técnico em Defesa Agropecuária e Florestal:** Executa atividades de apoio, auxilia em fiscalizações e vistorias, e realiza procedimentos que seguem diretrizes estabelecidas por determinações superiores.
- **Engenheiro Agrônomo, Florestal e Médico Veterinário:** Planejam, coordenam, supervisionam e tomam decisões técnicas de alta complexidade, além de emitirem laudos, relatórios sanitários e pareceres oficiais com base em formação superior especializada.

Nomear servidores de nível médio ou fundamental para cargos de chefia e direção ainda que “preferencialmente” efetivos, mesmo que possuam formação superior, contraria a descrição legal das atividades e configura **desvio de função**, juridicamente insustentável. A atribuição do cargo é definida por sua descrição legal, não pela formação individual do ocupante.

As funções de nível superior exigem habilidades de **planejamento estratégico, coordenação e tomada de decisão**, adquiridas durante a formação superior e especificadas nos requisitos legais do cargo. **Planejar e auditar programas sanitários** não pode ser atribuição de cargos cuja função principal é executar ações de apoio sob supervisão. Permitir que cargos de chefia e direção sejam ocupados por servidores de nível médio e fundamental compromete a **hierarquia técnica** e o rigor dos processos, resultando em decisões passíveis de falhas ou inconsistências.

As decisões técnicas tomadas por cargos de nível superior possuem implicações legais e podem ser questionadas judicialmente. Permitir que técnicos de nível médio e fundamental — havendo ainda a possibilidade de serem cargos em comissão — ocupem chefias compromete a **credibilidade** e a **validade jurídica** dessas decisões. Laudos, pareceres técnicos, relatórios e despachos emitidos sob a supervisão de alguém em desvio de função podem ser considerados nulos ou inválidos, colocando em risco processos administrativos e ações de fiscalização.

Além disso, mereceria mais atenção a situação de **não enquadramento dos Engenheiros Agrônomos e Florestais e Médicos Veterinários como Auditores Fiscais Estaduais Agropecuários**. Esses profissionais exercem há três anos atividades intrínsecas à defesa sanitária animal e vegetal, como auditoria de processos produtivos, emissão de laudos, relatórios e pareceres técnicos oficiais, aplicação de sanções administrativas, além da coordenação e supervisão de programas sanitários essenciais para a defesa agropecuária do Estado do Acre. Mesmo assim, não são reconhecidos pela nova nomenclatura. Manter cargos distintos para funções idênticas de servidores aprovados e nomeados de um mesmo concurso público fere os princípios da **isonomia** e da **razoabilidade**, criando um descompasso entre a prática e a legislação, além de prejudicar o clima organizacional do órgão, desmotivando os profissionais.

Essa distinção arbitrária gera incoerência funcional e hierárquica no órgão, prejudicando a eficiência dos serviços. Quando profissionais com funções de auditoria não são reconhecidos como auditores fiscais, há uma lacuna na legitimidade de suas ações, fragilizando o cumprimento das normas legais. Essa situação não apenas desvaloriza os profissionais, mas também compromete a **segurança jurídica** e a **integridade dos processos de fiscalização agropecuária** — pilares essenciais para a **proteção da saúde pública** e o **fortalecimento econômico** do setor.

Vale lembrar que, em 2020, durante a auditoria **QualiSV** do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) — auditoria esta que tinha o objetivo de avaliar não apenas a qualidade do serviço veterinário em defesa agropecuária, mas também aprovar ou não o nosso Estado como **Zona Livre de Febre Aftosa Sem Vacinação** — os cargos de **Diretor Técnico** e **Chefe de Departamento** eram ocupados por pessoas de fora do Instituto, sem formação em Medicina Veterinária ou em Defesa Agropecuária. Como resultado, o Estado foi, mais uma vez, reprovado.

O MAPA nos deu mais uma chance, com um novo prazo para avaliação de cem dias. Neste momento, o **Governador do Estado** promoveu mudanças na gestão do IDAF, que passou a ser ocupada por **médicos veterinários efetivos** do próprio Instituto. A partir disso, o IDAF/AC elaborou um plano de ação, comprometendo-se a implementar diversas medidas para atender às recomendações da auditoria do MAPA. Entre **essas medidas estavam a transformação dos cargos de Médico Veterinário, Engenheiro Agrônomo e Engenheiro Florestal em Auditor Fiscal Estadual Agropecuário**, além da nomeação de diretores, chefes de divisão e coordenadores com base em critérios técnicos, sempre priorizando médicos veterinários, engenheiros agrônomos e florestais efetivos do IDAF/AC.

Essas ações foram decisivas para a mudança necessária e, graças a isso, o Estado foi considerado **apto**, conquistando o status de **Zona Livre de Febre Aftosa Sem Vacinação**, com reconhecimento internacional. Esse reconhecimento proporcionou a abertura de novos mercados internacionais, gerando riqueza para o Estado do Acre.

Não podemos correr o risco de perder esses avanços sociais e econômicos e retroceder ao passado por decisões administrativas equivocadas.


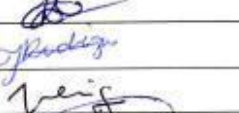

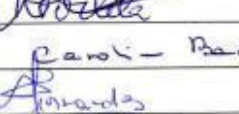


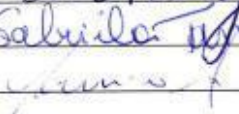
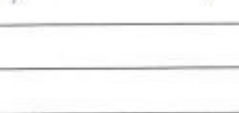


A proposta legislativa em questão ignora os impactos negativos na administração pública e na defesa agropecuária. A **incompatibilidade das atribuições**, o desrespeito à hierarquia técnica e os riscos jurídicos tornam essa alteração não apenas inadequada, mas insustentável. A defesa agropecuária é um pilar estratégico da **segurança alimentar** e da **economia nacional**. Comprometer a estrutura técnica e legal desse setor significa comprometer a **estabilidade** e a **credibilidade** do serviço público.

Diante do exposto, reiteramos nosso compromisso com a **legalidade**, a **eficiência administrativa** e a **defesa das boas práticas na administração pública**. A falta de reconhecimento e as distorções jurídicas fragilizam não apenas os profissionais envolvidos, mas todo o sistema de defesa agropecuária e a confiança da sociedade nos serviços prestados. Não aceitaremos decisões incoerentes e prejudiciais que vão contra o **interesse público** e a **dignidade das carreiras essenciais** para a **segurança agropecuária** e a **saúde pública**.


Respeitosamente,


Rio Branco - AC, 18 de dezembro de 2024


Assinam esta **Nota de Repúdio** os seguintes servidores efetivos do IDAF-AC:


Nome Completo	Assinatura
Daniel Carlos de Oliveira Nunes	
Neuêlo Juan Costa Modiano	
Diegão Lopes Amorim Pereira	
Maria Júlia da Silva Rodrigues	
Adilson do Nascimento Vaz	
Renardy Luis Nunes da Silva	
Jean Carlos Torres da Silva	
Maria do Carmo Sobral	
Carolina Couto Barquete	
Alexandre Benício Fernandes	
João Ricardo dos Reis Lima	
Jandira Lereira Teixeira	
Camuel Almeida da Luz	
Adriano Edna Dias de Souza	
Edmilson Marques de Araújo	
Galvina da Silva Tameiro	
Francisco Albuquerque de Lima	


Nome Completo	Assinatura


Documento assinado digitalmente
 **DANILO MAZZO DO SACRAMENTO**
Data: 19/12/2024 17:06:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


Documento assinado digitalmente
 **ALEX ELIAS BRAGA DE PAULA**
Data: 21/12/2024 15:27:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


Documento assinado digitalmente
 **INGRID LORAINÉ ROCHA RIBEIRO**
Data: 22/12/2024 16:01:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


Documento assinado digitalmente
 **ANDERSON SILVA VASCONCELOS**
Data: 21/12/2024 11:40:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


Documento assinado digitalmente
 **ANA CLAUDIA ALVES DABADIA**
Data: 21/12/2024 15:32:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


Documento assinado digitalmente
 **DHEME REBOUCAS DE ARAUJO**
Data: 21/12/2024 13:15:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **GEASY MARTINS MIRANDA**
Data: 22/12/2024 20:21:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **ANA CLAUDIA VIEIRA DOS SANTOS**
Data: 21/12/2024 13:59:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **MAISA PINTO BRAVIN**
Data: 21/12/2024 23:44:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **DARISON SILVA DE ALENCAR**
Data: 21/12/2024 14:29:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **JESSICA LARISSA DE SOUZA BEZERRA**
Data: 22/12/2024 14:03:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>